

REQUERIMENTO Nº , DE 2005
(Do Sr. Antonio Carlos Biscaia)

Requer o encaminhamento à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania do PDC nº 1274/2004, “que autoriza referendo acerca da comercialização de arma de fogo e munição em Território Nacional, a se realizar no primeiro domingo do mês de outubro de 2005”.

Sr. Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência que, nos termos do art. 52, § 6º, do Regimento Interno, determine o imediato envio para a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania do PDC nº 1274/2004, “que autoriza referendo acerca da comercialização de arma de fogo e munição em Território Nacional, a se realizar no primeiro domingo do mês de outubro de 2005”, previsto no art. 35, §1º, da Lei nº 10.826, de 2003.

JUSTIFICATIVA

O Congresso Nacional ao aprovar o Estatuto do Desarmamento, Lei nº 10.826, de 2003, aprovou também a realização de um referendo popular, em outubro do corrente ano, conforme dispõe o §1º do art. 35 da referida Lei.

O Projeto de Decreto Legislativo, PDC nº 1.274/2004, que autoriza a realização do referendo, nos termos do art. 49, inciso XV, da Constituição Federal, tramita sob o regime de prioridade, e encontra-se na Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, desde 14 de maio de 2004, tendo, portanto, esgotado o prazo regimental de 10 sessões para deliberação.

O presente requerimento visa a possibilitar que os parlamentares que integram a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, possam apreciar a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do referido PDC.

Sala das Sessões, 5 de abril de 2005.

Deputado ANTONIO CARLOS BISCAIA
PT/RJ